



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 375/87 - DE 12 DE MAIO DE 1.987.

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA FISCAL DO ISS E DO IPTU DA EMATER, UNIDADE DE JACIARA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica anistiada do ISS (Imposto Sobre Serviço), e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), a unidade de Jaciara, em virtude da mesma ser uma empresa de assistência e atendimento ao produtor rural, sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 12 de maio de 1.987.

GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.